

ERRATA E PRORROGAÇÃO III

Processo Licitatório nº 041/2019

Modalidade: Concorrencia Pública nº 003/2019

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CONTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019, torna público a ERRATA E PRORROGAÇÃO III da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 041/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, recapeamento, drenagem e contenção, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

- Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:
 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

DIA: 24/07/2019 até às 9h

ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 24/07/2019 às 09h30min.

- Retifica-se o item 3 do Projeto Básico Localização da Obra, passando a vigorar a relação constante do **Projeto Básico alterado**, anexo a esta errata.
- Altera-se o valor constante do subitem 11.1 alínea "a" do edital e item 10 do Projeto Básico – Anexo I do Edital, passando a vigorar a seguinte redação:
 - Subitem 11.1 alínea "a" do edital:
 - a) O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de: R\$ 33.640.904,84 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
 - Item 10 do Projeto Básico Anexo I do Edital:

O valor do recurso próprio do Município de Lagoa Santa será de R\$ R\$ 33.640.904,84 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).







4. Altera-se a redação constante do subitem 4.5.1 do edital.

Onde se Lê:

4.5.1. A licitante deverá como condição para participação, apresentar no envelope n° 01 - documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no subitem **4.6.1.** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Lêia-se:

- **4.5.1.** A licitante deverá como condição para participação, apresentar no envelope n° 01 documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia prevista no subitem **4.5.1.** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 5. Altera-se o valor constante do subitem 4.5.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação.
 - **4.5.1.** As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 336.409,04 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo município, com prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- 6. Altera-se a data para realização de visita técnica passando a vigorar a seguinte redação constante no item 4 Das condições de participação e aquisição do Edital:

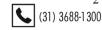
Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, ou seja, do dia **25/06/2019 ao dia 22/07/2019**, devendo esta ser agendada através dos telefones 3688-1307. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.

OBS: As empresas que já realizaram a Visita Técnica conforme item 4 do edital alínea "f" parágrafos segundo a quinto, ficam isentas de realizar nova visita.

- 7. Exclui-se a alínea "c" do item 7.1.3 do edital Da qualificação econômico financeira:
 - c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos na alínea "c" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8. Exclui-se a alínea "e" do item 7.1.5 do edital Da Qualificação Técnica:
 - e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobe pena rescisão do contrato;









9. Altera-se a redação da alínea "d" do subitem 7.1.5 – Da Qualificação Técnica do edital, bem como a redação do subitem 7.1 do Projeto Básico – Qualificações Técnicas, passando a vigorar a seguinte:

Da Qualificação Técnica:

A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidades descritas no quadro abaixo:

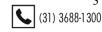
SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA	27.968.67	N 4
(12X16X35)CM	27.700,07	М
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO,		
MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM	26.802,37	Μ
BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016		
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO		
DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A		
QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO,	2.355,41	М³
COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE		
TRANSPORTE.		
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO	95.132,58	M²
DILUÍDO CM-30. AF_09/2017		
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB	15 420 02	A 43
BASE COM BICA CORRIDA	15.430,93	М³

10. Altera-se a data de execução da obra e vigência do contrato constantes do subitem 12.9 e 12.10 do edital, Subitens 3.2 e 3.3 constantes no Anexo II – Modelo de Proposta e Cláusula Sexta subitens 6.3 e 6.4 do Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

O prazo total de execução das obras será de 12 (doze) meses, a partir da data da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, a partir da data de assinatura do contrato expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de termo provisório de entrega da obra.







- 11. Altera-se a data para impugnar os termos do edital, subitem 14.1 do edital, passando, passa a vigorar a seguinte redação:
- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia 22/07/2019, conforme disposto no § 2° do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12. Altera-se o Projeto Básico, a planilha orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro, passando a vigorar conforme documentos anexos a esta errata:

Observação: O modelo constante do anexo III deverá ser seguido para elaboração da Planilha Orçamentária de custo integrante da proposta comercial, fazendo parte dela:

- Planilha Orçamentária de custos (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III);
- Cronograma Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Composição do BDI.
- **13.** Exclui-se modelo de uniforme disponibilizado no Anexo X do edital, esclarecendo que o novo modelo a ser utilizado será enviado junto a ordem de início de serviço.
- **14.** Esclarecemos que a declaração constante do Anexo XII deverá ser apresentada apenas para garantia de proposta em dinheiro, conforme alínea "a" do subitem 4.5.1. Ressaltando que as comprovações constantes do subitem 4.5.1 deverá **ser apresentada no envelope de habilitação.**
- **15.** Ficam disponíveis para download os seguintes arquivos atualizados: Projeto básico, Planilha orçamentária de custos e cronograma físico e financeiro.
- 16. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 14 de junho de 2019.

Daniele Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



